



***Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo***

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2009**

**ALTERA A REDAÇÃO DE DEISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA DA RESOLUÇÃO Nº 348/2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, ESTABELECE PERPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, NORMAS DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, art. 16, da Lei Orgânica Municipal e o inciso I, art. 33, do Regimento Interno, apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º** O Anexo IV – Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal, da Resolução nº 348, de 18 de novembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Venécia-Es, estabelece perspectivas de desenvolvimento funcional, normas de enquadramento e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO IV**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES**

**A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SÍMBOLOS**

<b>CARGO EM COMISSÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>NÚMERO DE CARGOS</b>
Diretor Geral	CC.1	1
Procurador Jurídico	CC.1	1
Assessor Jurídico	CC.2	2
Coordenador Parlamentar	CC.3	1
Chefe de Gabinete	CC.3	1



***Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo***

Chefe de Cerimonial	CC.3	1
Assessor de Relações Públicas e Institucionais	CC.4	1
Assistente de Comunicação	CC.4	2
Motorista da Presidência	CC.4	1
Assistente de Direção Geral	CC.4	1
Assistente de Relações Públicas e Institucionais	CC.5	3
Arquivista	CC.5	1
Assistente Administrativo	CC.6	7

**B) FUNÇÕES GRATIFICADAS, ORDENADAS POR SÍMBOLOS**

FUNÇÃO	SÍMBOLO	NÚMERO DE FUNÇÕES
Diretor do Departamento Legislativo	FG.1	1
Diretor do Departamento de Administração e Finanças	FG.1	1
Chefe da Divisão Administrativa	FG.2	1
Chefe da Divisão de Apoio ao Plenário e Comissões	FG.2	1
Encarregado de Serviços Financeiros	FG.3	1

**Art. 2º** O Anexo I - dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal, constante da Resolução 348, de 18 de novembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Venécia-Es, estabelece perspectivas de desenvolvimento funcional, normas de enquadramento e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL**

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	QUANTITATIVO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Apoio Legislativo	Assistente Legislativo II	VIII	1	31 horas
	Assistente Legislativo	VII	5	31 horas
Apoio Administrativo-	Técnico em Contabilidade	VII	1	31 horas



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

Contábil	Escriturário I	V	3	31 horas
	Escriturário II	VI	2	31 horas
	Auxiliar Administrativo	III	1	31 horas
Serviços Gerais	Agente de Serviços Gerais I	I	3	31 horas
	Agente de Serviços Gerais II	II	1	31 horas
	Vigia	I	3	31 horas
	Motorista	V	2	31 horas
	Telefonista	IV	2	31 horas

**Art. 2º** As atribuições e requisitos para preenchimento do cargo de Assistente Legislativo II, criado através desta Resolução, constante do Anexo I - dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal, constante da Resolução 348, de 18 de novembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, estabelece perspectivas de desenvolvimento funcional, normas de enquadramento e dá outras providências, serão regulamentadas por Portaria Administrativa.

**Art. 3º** A Câmara Municipal providenciará as adequações necessárias em sua estrutura organizacional e outras normas afins, para implantação das alterações feitas por esta Resolução.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções 357, de 26 de fevereiro de 2007; Resolução 363, de 27 de fevereiro de 2008; Resolução 366, de 25 de julho de 2008; e o art. 2º da Resolução 352, de 22 de julho de 2006.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 1º de janeiro de 2009; 55º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

**GERALDO PEDRO DE SOUZA**  
Presidente



***Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo***

**EVARISTO MIGUEL**

Vice-Presidente

**MOACYR SÉLIA FILHO**

Primeiro Secretário

**AILSON SOARES DE OLIVEIRA**

Segundo Secretário

rav



## ***Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo***

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

O projeto de Resolução que ora é apresentado para apreciação dos demais Edis componentes deste Poder Legislativo, altera a redação do Anexo IV - Dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, da Resolução 348/2005, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, estabelece perspectivas de desenvolvimento funcional, normas de enquadramento e dá outras providências.

A Lei Orgânica, mais precisamente em seu art. 16, II, dispõe que compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno, propor ao Plenário projetos que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como a fixação da respectiva remuneração, observadas as determinações legais.

Ainda na própria Lei Orgânica do Município, em seu art. 8º, encontra-se elencado o seguinte texto:

***Art. 8º** O Governo Municipal é constituído pelos Poderes Legislativo e Executivo, independentes e harmônicos entre si.*

***Parágrafo único.** É vedado aos Poderes Municipais a delegação recíproca de atribuições, salvo nos casos previstos nesta Lei Orgânica.*

Tais prerrogativas, asseguradas pelo princípio da isonomia dos poderes existentes, ganharam destaque e força com a edição da Constituição de 1988, adotando-o assim como um dos princípios fundamentais, não cabendo a qualquer poder a interferência no funcionamento administrativo do outro. O próprio art. 11, § 2º da Lei Orgânica do Município menciona que ao Poder Legislativo é assegurada autonomia funcional, administrativa e financeira.

A iniciativa da presente norma é restrita somente à Mesa Diretora, cabendo a esta deflagrar o seu processo de constituição, conforme estabelece também o art. 44, caput e art. 46, II, e apreciada pelo Plenário da Casa.



## ***Câmara Municipal de Nova Venécia*** ***Estado do Espírito Santo***

Com o início de uma nova administração nesta casa de leis, verificou-se a necessidade de implantar novos métodos e serviços necessários para o andamento das atividades e uma maior abrangência no alcance das metas planejadas, buscando aproximar o Poder Legislativo da população.

Para a implantação de novos projetos, estratégias e sistemas de trabalho, necessário se faz também alterações na estrutura organizacional, criando e adequando cargos e funções à essas modificações planejadas, bem como equiparando-se às próprias isonomias de atribuições ou tarefas quando pertinentes, em relação aos órgãos que compõem o Governo Municipal, haja vista a implantação da nova organização administrativa da Prefeitura, já em tramitação nesta casa e na iminência de aprovação.

Com o processo de modernização e padronização que estaremos implantando junto à Câmara Municipal, requerer-se-á inclusive uma exigência maior de pessoal específico para atuar nos diversos órgãos que compõem e outros que também integram a estrutura administrativa, absorvendo melhor o volume de serviços de forma até descentralizada e com menos esforços concentrados de alguns servidores.

Sendo assim, diante da necessidade de planejar melhor e promover os serviços de forma mais eficiente e abrangente, é que apresentamos a proposição no aguardo do pronto acolhimento por parte dos nobres colegas Edis.

Atenciosamente.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 1º de janeiro de 2008; 55º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

**GERALDO PEDRO DE SOUZA**  
Presidente

**EVARISTO MIGUEL**  
Vice-Presidente



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

**MOACYR SÉLIA FILHO**

Primeiro Secretário

**AILSON SOARES DE OLIVEIRA**

Segundo Secretário

rav